

LEI 400/93

LEI 0400/93

De 06 de outubro de 1993

"Dispõe sobre reajustes de funcionários municipais, regulamenta remuneração de Professores do 2º Grau e contém outras providências"

A câmara municipal de Belópolis aprova e eu, Prefeito municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar periodicamente o vencimento do funcionalismo Público Municipal, com base no índice concedido pelo Governo Federal e de acordo com a capacidade financeira do município, através de Decreto

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a regulamentar a remuneração do Professorado do 2º Grau do município, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Belópolis  
13 de outubro de 1993

  
Marcolino Alves Jardim  
Prefeito Municipal

  
Normando Salomão Gonçalves  
Secretário Municipal